

Juiz de Fora, 29 de junho de 2022.

**Pregão Eletrônico nº 054/22.**

**Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e serviços de copa, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos (saneantes domissanitários), materiais (exceto café e açúcar) e equipamentos, sob a inteira responsabilidade da Contratada, em locais determinados na relação de endereços, conforme especificação contida no Termo de Referência.***

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 054/22 e suas respectivas respostas.

**QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):**

Q1 A planilha de custos aberta será exigido somente do vencedor do certame ou aqueles licitantes que não cadastrarem terão sua proposta desclassificada caso não observe esse critério?

R1 As planilhas de composição de custos serão exigidas apenas do licitante vencedor.

Q2 Os serventes de limpeza que prestarão serviço em laboratório também receberão adicional de insalubridade?

R2 Não fazem jus ao adicional de insalubridade

Q3 Em caso de negativa da pergunta acima. Se após o laudo da segurança do trabalho constar que tais profissionais fazem jus ao recebimento do adicional, poderá ser solicitado o reequilíbrio do contrato?

R3 A Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA já atestou que não fazem jus ao adicional de insalubridade, portanto não poderá ser solicitado qualquer reequilíbrio contratual posterior, referente ao assunto.

Q4 O controle de ponto poderá ser feito por folha de ponto manual?

R4 Sim

Q5 As licitantes podem apresentar planilha de custos no modelo próprio ou obrigatoriamente deve seguir a disponibilizada pela Administração?

R5 Utilizar a planilha de referência disponibilizada (Anexo III)

Q6 Sobre os itens de copa a Administração limitou-se a dizer que a contratada fornecerá os materiais exceto café e açúcar. Deverá a CONTRATADA fornecer os materiais e utensílios para copa (chá, copo descartável, xícaras, etc.)? Havendo necessidade de fornecer itens para copa, qual a relação de itens com suas respectivas quantidades?

R6 A contratada NÃO fornecerá materiais e utensílios para copa.

Q7 Entendemos que as planilhas de custos aberta, com demonstração dos valores unitários deverão ser enviadas apenas pela licitante vencedora. Cabendo a princípio inserir no sistema a proposta comercial (resumo) e os documentos de habilitação. Está correto?

R7 Sim, correto o entendimento.

Q8 Conforme item 9.2.13.3 minuta do contrato “os componentes de custos envolvendo a mão de obra serão repactuados com base na variação analítica desses componentes na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.” Entendemos que o reajuste concedido aos custos de mão de obra retroagirá a data base da convenção coletiva. Está correto nosso entendimento?

R8 Na ocasião da repactuação dos custos envolvendo a mão de obra, observar-se-à data base da convenção coletiva aplicável e seus efeitos retroativos.

Q9 O supervisor ficará lotado em qual unidade? Ele deverá comparecer as outras unidades? Se sim, qual a frequência? Ele poderá atuar como o preposto do contrato?

R9 Respectivamente: a base do posto é a Sede Administrativa, no entanto, conforme atividades inerentes ao cargo, previstas em Edital, deverá visitar as Unidades da CESAMA para garantia do bom andamento dos trabalhos. Sim, quantas vezes se fizerem necessárias para cumprimento das Obrigações da Contratada, nos termos do item 6.1 do Edital. Sim.

Q10 Considerando que há dois quadros sendo o primeiro com limpeza quinzenal e trimestral e outra quinzenal e semestral em ambos os casos com o título de “Face Externa”, Qual o motivo da Administração considerar frequências diferentes para o mesmo tipo de atividade? Está correto? Para os serviços de limpeza de fachada, deverá ser fornecido balancim ou andaime para realização das atividades? Deverá ser previsto nas planilhas de custos a periculosidade para o limpador de vidros?

R10 Respectivamente: Conforme item 4.1.6 do Termo de Referência, os vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações. A limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto trimestralmente quanto semestralmente. Sim, conforme item 4.1.6 alinea "c" do Termo de Referência. A periculosidade deve ser prevista apenas para o limpador de vidros com exposição a risco.

Q11 Haverá necessidade de exames complementares? Se sim, gentileza informar quais?

R11 Os exames necessários são aqueles exigidos em Edital.

Q11 As licitantes devem observar o trazido no “ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS” sob pena de desclassificação da proposta?

R11 O ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS” contém os critérios adotados pela CESAMA para estimativa do custo referencial da licitação e serve de base para os licitantes comporem seus respectivos custos.

Q12 Conforme a IN 05/2017 deve ser observada a proporção de 1 encarregado para 30 serventes de limpeza. Considerando que não haverá todo esse efetivo, ainda assim deverá ser previsto o encarregado sob pena de desclassificação da proposta?

R12 É obrigatória a previsão do encarregado (supervisor)

Q13 Haverá prestação de serviços aos domingos e feriados?

R13 Não

Q14 Deverão ser previstos horas extras? Se sim, como serão feitos os pagamentos a contratada?

R14 Não

Q15 Qual a previsão de início das atividades?

R15 Conforme item 12.2 do Edital.

Q16 Existe contrato atualmente para esses serviços? Qual o número do contrato?

R16 Sim, Contrato nº 045/2017

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira

Pregoeiro – CESAMA

(32) 3692-9198 / 9201

[anogueira@cesama.com.br](mailto:anogueira@cesama.com.br)